



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 220/2016.

EMENTA: Dispõe sobre alteração da lei Municipal nº 145/2009 que cria data base para reajuste salarial de todos os servidores efetivos públicos municipais do Município de São Francisco do Brejão – MA que percebem seus vencimentos acima do mínimo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o seguinte mês de cada ano, como data base para o reajuste salarial de todos os servidores efetivos municipais que percebam seus vencimentos acima do salário mínimo. I – Ano de 2017 – 01 de Março.

Art. 2º - Fica encarregado de negociar com o governo municipal, com antecedência e em nome das categorias de trabalhadores públicos o SINTESPUBRE, com o apoio do Poder Legislativo quando solicitado.

Art. 3º - Fica o SINTESPUBRE encarregado de informar o Poder Legislativo de todos os passos da negociação para o reajuste salarial.
Art. 4º – Esta lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017 e revoga qualquer outra disposição em contrario, em especial a Lei Municipal nº 145/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, 02 DE JANEIRO DE 2017. ADÃO DE SOUSA CARNEIRO - Prefeito Municipal.


ADÃO DE SOUSA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL